



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 16 DE ABRIL DE 2003

(Altera dispositivos da Lei Complementar nº 06/01)

**DALVANI ANALIA NASI CAMEZ**, Prefeita do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Os incisos I e II do Art. 160, da Lei Complementar nº 06/01, fica alterado, passando a conter a seguinte redação:

I - de segunda à sexta-feira - das 08:00 às 20:00 horas;  
II - aos sábados - das 08:00 às 20:00 horas."

**Parágrafo Primeiro - (VETADO).**

**Parágrafo Segundo - (VETADO).**

**Art. 2º** - O Art. 161, da Lei Complementar nº 06/01, passa conter a seguinte redação:

"Art. 161 - O horário para atendimento ao público poderá ser antecipado a partir das 6:00 horas e prorrogado até as 22:00 horas, de segunda aos sábados, mediante requerimento do interessado e pagamento da taxa para funcionamento em horário especial."

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapevi, 16 de abril de 2003

**Dalvani Analia Nasi Camez**  
Prefeita

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 16 de abril de 2003.

**Alice Gonçalves do Nascimento**  
Secretária de Governo